PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 19/09/86
POR Unanimidade

APROVADO EM 23/09/86
POR Unanimidade

APROVADO EM 26/09/86
POR Unanimidade

ANTEPROJETO DE LEI Nº 155/86

Súmula:- Autoriza o Poder Executibo Municipal á Permutar Terreno para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova, e eu-Julio Bifon, Prefeito Municipal-Sanciono a Seguinte Lei:

Art.1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à Permutar com o-Senhor José Zóboli Neto e s/ mulher Maria Helena Zóboli, a área de terras urbana contendo 1.831 metros quadrados, constantes das datas de terras 1,2,3,6,7 e 8- quadra 09-planta urbana do Jardim Esperança 3ª Parte, desta cidade, pela área de terras contendo 1.899,oo metros quadrados, destacados do lote nº 242-, da gleba Patrimônio Sarandi, levando a área recebida-em permuta, o nº 242-A, margeando com o Jardim Castelo, nesta-cidade.

Art.2º)-A área de terras sob nº 242-A, mencionada no art.1º desta lei, destina- se ao alrgamento ou abertura da Rua Canadá, no Jardim Castelo, nesta cidade, conforme mapeamento e memorial que fica integrando a presente lei.

Art.3º)-Fica abérto na Contabilidade Pública Municipal, Orçamento Vigente, o numerário necessário à fazer fáce a execução desta lei.

Art.4º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Setembro de 1986.-

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - C. G. C. 78.200.482/0001 - Est. do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ - FLS. 2